

RELATÓRIO AUDITORIA Nº. 02/2012

1. APRESENTAÇÃO: Este Relatório apresenta as conclusões de auditoria referente aos contratos.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

TIPO DE RELATÓRIO	Final
TIPO DE AUDITORIA	Ordinária
Nº DA ATIVIDADE NO PAINT/AÇÃO	10/Gestão de Contratos
ÁREA/UNIDADE AUDITADA	Pró-Reitoria Administrativa (PRA)
OBJETIVO	Analisar se a execução contratual segue os ditames legais e os controles exercidos

3. RESUMO: Foi emitida Solicitação de Auditoria (SA) nº. 03/2012, recebida em 02 de julho/12, solicitando informações indispensáveis para a realização da auditoria, mas a unidade auditada não apresentou manifestação, resultando na constatação que segue. Em 02 de agosto/2012 foi emitido Relatório Preliminar, também sem manifestação da unidade auditada.

4. RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA (Legenda: C = Constatação)

N	Constatação	Fato	Evidência	Causa e/ou Efeito	Encaminhamento e Critério
C1	Solicitação de Auditoria não respondida pela unidade auditada.	A Solicitação de Auditoria nº. 03/2012 emitida e recebida pela Pró-Reitoria Administrativa (PRA) em 02/jul/2012 não foi respondida nem justificada pela unidade auditada.	Ausência de manifestação da PRA.	CAUSA: Não cumprimento das recomendações da AUDIN de nº. 1.1, 2.1 e 4.1, constantes no Relatório Final de Auditoria Interna (RAI) nº. 01/2011. EFEITO: Restrição aos trabalhos de auditoria.	a) Responder as Solicitações de Auditoria, disponibilizando os documentos e informações requeridos. b) Delegar formalmente a um servidor da Pró-Reitoria Administrativa funções de monitorar as respostas para os órgãos de controle. CRITÉRIO: Lei 10.180/01, art. 26 e Resolução CONSUN/UFPeL nº. 03/1998 (Regimento Interno da Auditoria Interna), art. 2º.

5. CONCLUSÃO: O artigo 26, da Lei 10.180/01 disciplina que “nenhum processo, documento ou informação poderá ser songado aos servidores dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão”. Também o artigo 2º do Regimento Interno da Auditoria Interna (Resolução CONSUN/UFPel nº. 03/1998), art.2º, expressa que: “a Auditoria Interna exercerá suas atribuições com livre acesso a todas as áreas da Universidade, não podendo ser negado nenhum documento ou informação. Há necessidade de alinhamento das ações da unidade auditada aos regramentos citados.

6. ENCAMINHAMENTO: Por final, tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, encaminhamos o presente relatório para o Magnífico Reitor e ao Pró-Reitor da unidade examinada, para ciência e implementações entendidas como cabíveis, conforme determinação do Manual de Auditoria Interna da UFPel.

Pelotas, 21 de agosto de 2012.